



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 100 sacos (50kg) de Cimento, com as seguintes especificações técnicas, para uso geral dessa municipalidade.

| | |
|--------------------------|------------|
| Tipo | CP II Z 32 |
| Cor | Cinza |
| Peso do Produto | 50,00 Kg |
| Tipo de Embalagem | Saco |

1.2. O material de consumo, objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. À Administração Pública Municipal, cabe o dever de zelar pela manutenção de áreas públicas, sendo imprescindível para referida manutenção o uso do material de consumo em questão, motivo pelo qual se dá a necessidade da aquisição.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de material de consumo a ser adquirido mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A aquisição do material de consumo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá cumprir com os prazos estabelecidos, com a entrega do objeto seguindo as especificações descritas neste Termo.
- 4.2. O contratado deverá dispor dos meios necessários para a entrega do objeto sob suas expensas, não cabendo qualquer custo adicional para tanto.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O material de consumo deve ser entregue no Almojarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato
 - 5.1.1. **Não deverá ser cobrado qualquer valor adicional pela entrega;**
- 5.2. O material de consumo somente será aceito se dentro das especificações técnicas dispostas em item 1.1.
- 5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Supervisor de Serviços Gerais, Sr. Vanderlei Benedito Bariani (RG nº 22.600.745-5, CPF nº 064.182.548-05), ora solicitante.
- 6.4. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada e entrega no departamento competente, que somente deverá ser emitida após o recebimento definitivo do material de consumo.
- 7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação no âmbito Municipal emenda no decreto nº 3.151 de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitações fiscais, social e trabalhista, conforme previsão do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme a soma dos custos unitários.

9.2. Conforme orçamentos já obtidos, enquadra-se no valor da dispensa, conforme previsão contida no artigo 75, inciso II, da Lei nº 11.133/2021, uma vez que utilizado o critério de “menor preço”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo a este Termo.

Urupês, 05 de Dezembro de 2023.

Vanderlei Benedito Bariani
Supervisor de Serviços Gerais.